



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0262/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do email: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

www.muzambinho.mg.gov.br

Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0262/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014
REGISTRO PREÇOS Nº017/2014**

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº.068 de 02 janeiro de 2014; levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei no 10.520, de 2002, no e Decreto Municipal nº. 1747 de 30 de Dezembro de 2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2014, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0262/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 10/07/2014

HORÁRIO: Fase 01 - Das 09:00 às 09:30h - Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02

Fase 02 - Das 09:30 às 10:00h - Abertura das propostas de preços para análise.

Fase 03 - As 10:15h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº. 253 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira e equipe de apoio até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para futura e Constitui objeto deste Edital a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados a manutenção das atividades do Centro Odontológico Municipal, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos .

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde (Centro Odontologico).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 *Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.*

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

4.2.1 O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.2 *Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.*

4.3 **Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.**

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0262/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0262/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

5.2 **ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.**

5.3 ***A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.***

5.4 ***Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.***

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

6.1 Os licitantes deverão preferencialmente apresentar suas propostas de preços em CD, cujo o Software será disponibilizado pela prefeitura, este deverá ser retirado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

junto ao Departamento de Compras e Licitações, e também, obrigatoriamente, apresentá-las impressas, datilografadas ou processadas em computador, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo IV, deste edital e, deverão conter:.

A proposta deve conter:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$) em até duas casas decimais após a vírgula, com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- d) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.
- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais.
- g) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- h) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

6.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 A proponente deverá imprimir a proposta de preços do arquivo (software) a qual irá gerar o código de validação da proposta, e este é indispensável para validar a proposta. Esta impressão dispensa o preenchimento da proposta especificada no anexo IV deste edital.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1747 de 30 de Dezembro de 2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

7.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

7.4 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º, da Lei 10.520 de 2002.

7.4.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

7.4.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

7.4.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 7.5.1 ou 7.4.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

7.4.1.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.4.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

7.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

7.7 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

7.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.19 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.20 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.21 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

7.22 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.23 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

7.24 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.24.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.24.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.24.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Poderão ser exigidas as AMOSTRAS dos itens licitados, antes da adjudicação, o qual será analisado pelo técnicos responsáveis do órgão solicitante os quais verificarão se o produto oferecido corresponde as especificações da proposta, podendo ainda a administração, a seu critério, enviar amostras a órgãos técnicos competentes, para análise técnica, objetivando atestar a qualidade do material.

7.26 - Se solicitadas as amostras, o Licitante vencedor deverá apresentá-las em até 05(cinco) dias, prazo este que deverá constar na ata lavrada na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Cópia da cédula de identidade do titular e/ou sócios da empresa.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A documentação exigida nas letras A, B, C e D ficará dispensada para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

A) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

B) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

C) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

D) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

E) CNDT - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

F) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Atestado de capacidade técnica e ou fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, **atividade relativa a este Pregão**. O documento deverá conter o nome, o endereço

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

e o telefone do atestador, para que a Pregoeira, caso entender necessário, possa manter contato com a entidade atestante.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A) Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

B) Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

1- Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

2- As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

3- As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

4- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição ***na comprovação da regularidade fiscal***, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

8.6 - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.7 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

8.8 - *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto no item 8.3*

8.9 - *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.*

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

10. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

10.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.8 Os recursos deverão ser por escrito e protocolados, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho - MG., nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11. DO FORNECIMENTO

11.1 Fornecer os produtos novos, de "PRIMEIRA QUALIDADE", devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas.

11.1.1 *Os produtos que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade ou não prestarem ao uso a que se destinam baixo rendimento e outros problemas devidamente registrados pelo responsável pela merenda escolar ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante parecer fundamentado.*

11.1.2 Para os produtos cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, se for o caso.

11.1.3 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.

11.1.4 A vencedora deverá efetuar a troca do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

11.1.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição completa, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

11.1.6 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos sem ônus para a administração.

11.1.7 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei n° 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

11.1.8 *Todos os itens acima relacionados deverão, no ato das entregas, estarem de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.*

11.1.9 Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

11.1.10 Entregar os produtos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.

11.1.11 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.

11.1.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer estes produtos no transporte e substituí-los.

11.1.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.14 Fornecer os produtos nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

11.1.15 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido.

11.1.16 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

11.1.17 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

11.1.18 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

11.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos produtos.

11.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

11.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

11.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

12. DOS PREÇOS

12.1 Dentro do prazo de validade do contrato os preços poderão ser revistos a critério da Administração ou por solicitação expressa do contratado, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada.

12.2 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito a penalidade prevista no art. 78 da Lei 8666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2014:
02.08.10.301.1003.2.079.3390-30

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

15.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras desta Prefeitura.

15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

16.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 *É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

17.2 Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6 *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

17.7 A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.8 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 16 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.10 São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;
Anexo III-Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520
Anexo IV-Modelo de Proposta Comercial;
Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP
Anexo VI – Modelo da Ata de registro de Preços
Anexo VII – Modelo da Minuta do Contrato

Muzambinho/MG, 25 de Junho de 2014.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0262/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital - Constitui objeto deste Edital a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados a manutenção das atividades do Centro Odontológico Municipal, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos .

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição dos equipamentos e periféricos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº. 10.520/2002, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 1747/2011 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 Estes materiais são fundamentais para atender a demanda do centro Odontológico Municipal.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

<i>ITEM</i>	<i>QUANT.</i>	<i>UN.</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>CÓD.</i>
1	10	Pt.	Abaixador de língua. Espátula de madeira. Descartável. Formato convencional liso. Superfície e bordas perfeitamente acabadas, sem rebarbas. Espessura e largura uniformes em toda a sua extensão. Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura. Embaladas em pacotes com 100 unidades. Constando os dados de identificação, procedência e marca.	5991
2	120	Pt.	Ácido fosfórico gel. A 37%. Em seringa com 2,5 ml. Pacote com 3 seringas.	16135



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

3	6	Un.	Afastador de tecido Mead. Kit. Confeccionado em material inoxidável.	12344
4	15	Un.	Água oxigenada 10 vol. Embalagem com 1000 ml.	2705
5	2	Cx.	Agulha para sutura. Caixa com 12 pacotes com 12 unidades de agulhas cada pacote.	9000
6	2	Cx.	Agulhas para anestesia 27 G longa. Caixa com 100 unidades.	2835
7	70	Cx.	Agulhas para anestesia 30 G curtas. Estéreis. Caixa com 100 unidades.	2699
8	100	Un.	Álcool 70 %. Embalagem devidamente rotulada, com 1000 ml.	5989
9	10	Pt.	Alginato para impressões. Presa normal. Com dosador de água incluído. Pacote com 410 gramas.	10779
10	200	Pt.	Algodão hidrófilo. Confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente. Peso líquido de 500 gramas. Embalado em saco plástico individual.	10045
11	10	Un.	Almotolia 250 ml. Escura. Composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	7609
12	10	Un.	Alveoliten. Pasta para tratamento de alveolite. De ação antisséptica, anestésica, regenerativa dos tecidos. Proporcionando proteção da ferida cirúrgica. Embalado em frascos com 20 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2241
13	14	Un.	Amálgama em cápsula. 01 porção. Sem fase gama 2,56% Ag. Frasco com 500 cápsulas.	12357
14	200	Cx	Anestésico citocaína 3%. Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2700
15	100	Cx	Anestésico lidocaína 1:100:000. tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2701



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

16	1	Cx.	Anestésico lidocaína sem vaso constritor. Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2702
17	50	Un.	Anestésico tópico. Potes com 12 gramas. Com sabores sortidos.	2704
18	200	Pt.	Avental manga longa tamanho M. Com lastex. Na cor branca. Pacote com 10 unidades.	12361
19	12	Cx.	Bicarbonato de sódio - 40 gramas. Para profilaxia odontológica. Caixa com 15 pacotes.	15978
20	12	Un.	Broca 702 L - Haste longa. Carbide cirúrgica. Embalada individualmente.	12358
21	20	Un.	Broca alta rotação 1012 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12339
22	20	Un.	Broca alta rotação 1014 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	14426
23	10	Un.	Broca alta rotação 1032. Broca cone invertido. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12455
24	10	Un.	Broca alta rotação 1034. Broca cone invertido. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12456
25	20	Un.	Broca carbaide alta rotação 03. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	8592
26	20	Un.	Broca carbaide alta rotação 04. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	8593
27	25	Un.	Broca de alta rotação 2135 F. Diamantada. Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7486
28	20	Un.	Broca de alta rotação 3195 F diamantada. Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7485
29	12	Un.	Broca cirúrgica em zecrya L - Haste longa. Embalada individualmente.	12359



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

30	20	Un.	Broca endo Z. Embalada individualmente. De 1ª linha.	15859
31	20	Un.	Broca Jet Brand nº 6. Baixa rotação. Embalada individualmente.	7490
32	20	Un.	Broca Jet Brand nº 8. Baixa rotação. Embalada individualmente.	7491
33	15	Un.	Broca shofu (ponta de chama). De alta rotação. Embalada individualmente.	8589
34	20	Un.	Broca de alta rotação 1015. Diamantada. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7484
35	20	Un.	Broca Jet Brand nº 4. Baixa rotação. Embalada individualmente.	7529
36	6	Un.	Cabo para lâmina de bisturi 03. De 1ª linha.	15861
37	20	Un.	Cabo para espelho. Confeccionado em material inoxidável.	12349
38	15	Un.	Caixa para perfuro cortantes. Com capacidade para 13 litros.	9001
39	6	Un.	Camurça para amálgama. De 1ª linha.	6018
40	3	Cx.	Capa protetora para escovas de dentes. Para cerdas. Caixa com 800 unidades.	12348
41	3	Pt.	Cartão para radiografia 2 furos. Pacotes com 100 unidades.	15862
42	3	Pt.	Cartão para radiografia 1 furo. Pacotes com 100 unidades.	15863
43	20	Cx.	Cera rosa 7. Em placas macias e flexíveis. Caixa com 225 gramas.	10780
44	10	Un.	Colgaduras para filmes odontológicos. Para revelar filmes odontológicos. Em aço inoxidável.	8587
45	40	Pt.	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, 11 fios. Medindo quando fechada 7,5 x 7,5 cm. Com 5 dobras e 8 camadas. Com alto poder de absorção. De qualidade igual	11174



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			ou superior a marca "Cremer". Pacote com 500 unidades.	
46	3000	Un.	Creme dental 90 gramas. De qualidade igual ou superior ao "Colgate".	1124
47	3	Un.	Cubeta para manipulação de gesso ou alginato. Confeccionada em material flexível.	10774
48	4	Cx.	Cunha de madeira. Caixa com 100 unidades.	10758
49	3	Un.	Escova de aço para brocas. De 1ª linha.	15860
50	8000	Un.	Escova infantil extra macia. Cabeça com cantos arredondados. Cerdas com pontas polidas, cabo e apoio antiderrapante. Embaladas individualmente.	9921
51	40	Un.	Escova para assepsia de mãos. Sem PVPI.	12356
52	50	Un.	Escova para polimento dentário. Com cerdas planas e brancas. (Escova de robson).	9793
53	10	Un.	Espátula de inserção nº 1. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	10768
54	3	Un.	Espátula nº 7. Para manipulação de gesso. Com cabo de madeira e haste inoxidável, flexível.	8594
55	100	Un.	Espelho bucal com lente nº 5. Plano. Com suporte confeccionado em aço inoxidável. Isento de rebarbas e sinais de oxidação. Adaptável em cabos de modelo universal. Com boa visibilidade em primeiro plano. Imagem frontal de precisão. Luminosidade total e sem manchas. O conjunto deve ser resistente a esterilização química, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. Embalado individualmente. De qualidade igual ou superior ao "Duflex".	5996
56	4	Cx.	Esponja de fibrina. Em cubos. Caixas com 10 unidades.	10759
57	10	Un.	Espuma hemostática. De 1ª linha.	15429
58	8	Un.	Eugenol 20 ml.	2853



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

59	4	Cx.	Filme de marcação oclusal. Vermelho/preto. Em carbono dupla face. Extra fino. Caixa com 280 unidades.	12350
60	10	Un.	Filme de PVC esticável . Rolo com 300 metros.	12351
61	10	Un.	Filtro de carvão para destilador. De qualidade igual ou superior a marca "Cristófoli".	15850
62	30	Un.	Filtro de feltro para destilador. De qualidade igual ou superior a marca "Cristófoli".	15851
63	8000	Un.	Fio dental 20 metros. Confeccionado em nylon resistente. Com aromatizante. Lubrificado. Com cerda natural, livre de impurezas. Embalagens com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado individualmente. Trazendo externamente na embalagem a identificação do produto.	9939
64	25	Cx.	Fio 4.0 para sutura. Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	8623
65	35	Cx.	Fio 3.0 para sutura. Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	8585
66	10	Un.	Fio para sutura 5 metros.	2856
67	30	Un.	Fita crepe 19 mm x 50 metros. De 1ª linha.	3129
68	15	Un.	Fixador dental 475 ml. Para fixar radiografias. Pronto para uso. De qualidade igual ou superior ao "kodak".	2880
69	15	Un.	Flúor tópico 200 ml. De qualidade igual ou superior ao "Odahcam".	2877
70	1000	Un.	Fluoreto de sódio 2%. Sachê de 1 grama.	1709
71	2	Gl.	Formaldeído para esterilização de brocas (Germikil). Galão com 5 litros.	2707
72	12	Un.	Fucsina 0,5%. Solução evidenciadora de placa bacteriana. De uso odontológico. Atóxica. Inócua aos tecidos bucais. De fácil remoção. Embalada em frasco com 1 litro. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de	8473



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			identificação do produto.	
73	10	Pt.	Gesso tipo IV pedra. Amarelo. De presa normal. Embalagem de 1 kg.	12352
74	30	Cx.	Gorros descartáveis com elástico. Caixa com 100 unidades.	9789
75	500	Pt.	Guardanapo de papel 30 x 33 cm. De boa absorção. Pacote com 100 unidades.	2706
76	12	Un.	Hidróxido de cálcio radiopaco. Para capeamento pulpar e forramento cavitário. Contendo base e catalizador.	9792
77	12	Gl.	Hipoclorito de sódio 1%. Galão com 5 litros. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	1186
78	20	Un.	Instrumento para dycal. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	15857
79	4	Un.	Ionômero de vidro F. Vidrion. Forração pó. Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	8676
80	4	Un.	Ionômero de vidro F. Vidrion. Forração líquida. Frasco com 13 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	9800
81	4	Un.	Ionômero de vidro R. Para restauração pó. Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	8583
82	4	Un.	Ionômero de vidro R. Para restauração líquida. Frasco com 8 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	9801
83	1	Cx.	Lâmina bisturi nº 11. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9687



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

84	1	Cx.	Lâmina bisturi nº 15. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9688
85	1	Un.	Lamparina a álcool. Inoxidável. Com pavil de boa resistência a impactos.	12353
86	2	Cx.	Lima endodôntica 15. Medindo 25 mm. Caixas com 6 unidades.	12354
87	2	Cx.	Lima endodôntica 20. Medindo 25 mm. Caixa com 6 unidades.	12355
88	30	Cx.	Luva de procedimento grande. Caixa com 100 unidades. De 1ª linha.	10009
89	350	Cx.	Luva de procedimento pequena. Caixa com 100 unidades. De 1ª linha.	5987
90	200	Cx.	Luva de procedimento média. Caixa com 100 unidades. De 1ª linha.	10012
91	5	Cx.	Luva de vinil - P. Luvas em PVC - vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Superfície a base de amido de milho. Caixa com 100 unidades.	15858
92	150	Cx.	Máscara descartável tripla. Com elástico. Caixa com 100 unidades. De 1ª linha.	9784
93	12	Un.	Material restaurador líquido intermediário (compatível com pó). Embalagem contendo 15 ml. De qualidade igual ou superior a "IRM".	10777
94	12	Un.	Material restaurador pó intermediário (compatível com líquido). Embalagem contendo 38 gramas. De qualidade igual ou superior a "IRM".	10776
95	30	Rl.	Matriz de aço 5 mm. Com 50 cm. De qualidade igual ou superior a Fava.	2724



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

96	60	Cx.	Microbrush - pincel regular e fino. Caixa com 100 unidades. De 1ª linha.	2847
97	16	Un.	Óleo lubrificante alta rotação. Spray. Com 200 ml. Bico dosador. Embalagem com 143 gramas. De 1ª linha.	15864
98	8	Un.	Óxido de zinco (pó). De 1ª linha.	2720
99	30	Un.	Papel grau cirúrgico 15 x 100. Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 15 cm de largura x 100 metros de comprimento.	15855
100	30	Un.	Papel grau cirúrgico 8 x 100. Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 8 cm de largura x 100 metros de comprimento.	15854
101	4	Un.	Paramono. Medicação curativa intracanal 1 x 20 ml. Frasco de paramonoclorofenol canforado. Embalado em frascos com 20 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9785
102	10	Un.	Pasta profilática com flúor. Bisnaga com 90 gramas. De qualidade igual ou superior a "Herjos".	9923
103	6	Cx.	Película radiográfica intraoral. Sensibilidade E. Caixa com 150 unidades.	10778
104	20	Un.	Pinças clínicas. De 1ª linha.	5998
105	10	Un.	Porta agulha pequeno (14 cm). Com ponta fina. (MAYO HEGAR).	2954
106	10	Un.	Porta amálgama cilíndrico. Confeccionado em plástico ou nylon. Com aproximadamente 11 cm de comprimento e 2 mm de embocadura. Isento de rebarbas. Provido de mola inoxidável. Com volta a zero espontânea. Resistente aos processos de esterilização por calor ou agentes químicos. De fácil limpeza. Embalado individualmente. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9691



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

107	24	Un.	Prime e Bond 2.1. Apresentado em frasco único, com 4 ml. Embalagem devidamente rotulada, com identificação de lote e validade. De qualidade igual ou superior a marca "Dentsplay".	8584
108	30	Un.	Resina fotopolimerizável A3. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	10740
109	20	Un.	Resina fotopolimerizável A3,5. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	10741
110	50	Un.	Resina fotopolimerizável A2 composta. Com lisura, brilho e translúcidos idênticos aos tecidos dentários. Resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	9787
111	15	Un.	Revelador dental 475 ml. Para revelar radiografias. De qualidade igual ou superior a "Kodak".	2879
112	200	Pt.	Rolete de algodão. Em formato cilíndrico e compacto. Pacote com 100 unidades. De 1ª linha.	10773
113	30	Pt.	Saquinhos plásticos 3,5 x 23. Incolores. Transparentes. Pacotes com 1000 unidades.	12360
114	1	Un.	Selante auto polimerizável branco opaco. Conjunto de reagentes para selagem de fôssulas e fissuras. Auto polimerizável, sem carga. A base de polímero. Com alta fluidez. Embalagem deverá conter condicionador ácido e acessórios para aplicação, conforme constar no registro do produto.	9795
115	1	Un.	Selante odontológico. Kit selante para fôssulas e fissuras, fotopolimerizável. Contendo 1 frasco de 5 ml com agente e 1 frasco de 10 ml com gel ácido. Sendo 10 bandejas de mistura.	9925
116	12	Un.	Seringa de pasta para polimento. Embalada individualmente.	9928
117	12	Gl.	Soapex cremoso. Galão com 5 litros. 12 g.	10010



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

118	20	Un.	Sonda exploradora para exame clínico. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	15856
119	6	Un.	Sugador cirúrgico de metal. Material inoxidável.	12345
120	200	Pt.	Sugadores descartáveis. Deverão proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionados em material plástico atóxico. Flexíveis, com ponta macia, acabamento perfeito. Isento de rebarbas e quinas cortantes. Embalados em pacotes com 40 unidades. Coloridos.	2715
121	6	Un.	Tesoura ponta curva pequena. Para corte de fio de sutura.	8595
122	50	Cx.	Teste indicador biológico. Para autoclave. Fabricado conforme orienta legislação vigente. De qualidade igual ou superior ao "Clean Test". Embalagem com 10 unidades.	15852
123	5	Cx.	Teste indicador químico. Indicador de ciclo a vapor. De qualidade igual ou superior a marca "Cristófoli". Caixa com 25 tiras.	15853
124	20	Un.	Tiras de aço abrasivas para acabamento amálgama 4 mm. Envelope com 20 unidades.	9938
125	20	Cx.	Tiras de poliéster para restauração. Resina. Caixa com 100 unidades.	9931
126	4	Un.	Tricresol 20 ml.	2878
127	12	Kit	Viking abrasivo de silicone. Para resina composta. De qualidade igual ou superior a 3M.	9690

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

VI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis contados da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou departamento responsável.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Consultório Odontológico, no endereço descrito na ordem de fornecimento, no horário de 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Fornecer produtos novos, de "PRIMEIRA QUALIDADE", devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas.

7.1.1 *Os produtos que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade ou não prestarem ao uso a que se destinam baixo rendimento e outros problemas devidamente registrados pelo responsável pela merenda escolar ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante parecer fundamentado.*

7.2 Para os produtos cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade.

7.3 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos equipamentos entregues.

7.4 A vencedora deverá efetuar a troca do equipamento e/ou periférico entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

7.6 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, sem ônus para a administração.

7.7 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.8 Todos os itens acima relacionados deverão, no ato das entregas, estarem de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.9 Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.10 Entregar os produtos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.

7.11 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.

7.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

7.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.14 Fornecer os produtos nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

7.15 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido.

7.16 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

7.17 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

7.18 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 Na hipótese de rejeição, por entrega de produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação/laudo de reprovação do equipamento que será emitido pelo responsável pelo setor .

8.3.1 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

8.3.2 Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do equipamento a ser substituído.

8.4 A Substituição do produto ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.5 Os produtos deverão ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

8.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverão vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

8.7 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento dos produtos, se julgarem conveniente, poderá solicitar amostras ou análise para Controle de Qualidade dos produtos e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo departamento solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste Certame.
- 11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.
- 11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 11.6 Preparar o local para recebimento dos equipamentos.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2014:

02.08.10.301.1003.2.079.3390-30

Muzambinho(MG) , 25 de Junho de 2014.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0262/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ à
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no
Pregão Presencial nº 030/2014, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2014.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0262/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014
REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____
com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho
2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial N.º 030/2014.

_____, ____ de _____ de 2014.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0262/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2014

ANEXO IV
MODELO PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	CÓD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	10	Pt.	Abaixador de língua. Espátula de madeira. Descartável. Formato convencional liso. Superfície e bordas perfeitamente acabadas, sem rebarbas. Espessura e largura uniformes em toda a sua extensão. Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura. Embaladas em pacotes com 100 unidades. Constando os dados de identificação, procedência e marca.	5991			
2	120	Pt.	Ácido fosfórico gel. A 37%. Em seringa com 2,5 ml. Pacote com 3 seringas.	16135			
3	6	Un.	Afastador de tecido Mead. Kit. Confeccionado em material inoxidável.	12344			
4	15	Un.	Água oxigenada 10 vol. Embalagem com 1000 ml.	2705			
5	2	Cx.	Agulha para sutura. Caixa com 12 pacotes com 12 unidades de agulhas cada pacote.	9000			
6	2	Cx.	Agulhas para anestesia 27 G longa. Caixa com 100 unidades.	2835			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7	70	Cx.	Agulhas para anestesia 30 G curtas. Estéreis. Caixa com 100 unidades.	2699			
8	100	Un.	Álcool 70 %. Embalagem devidamente rotulada, com 1000 ml.	5989			
9	10	Pt.	Alginato para impressões. Presa normal. Com dosador de água incluído. Pacote com 410 gramas.	10779			
10	200	Pt.	Algodão hidrófilo. Confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente. Peso líquido de 500 gramas. Embalado em saco plástico individual.	10045			
11	10	Un.	Almotolia 250 ml. Escura. Composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	7609			
12	10	Un.	Alveoliten. Pasta para tratamento de alveolite. De ação antisséptica, anestésica, regenerativa dos tecidos. Proporcionando proteção da ferida cirúrgica. Embalado em frascos com 20 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2241			
13	14	Un.	Amálgama em cápsula. 01 porção. Sem fase gama 2,56% Ag. Frasco com 500 cápsulas.	12357			
14	200	Cx	Anestésico citocaína 3%. Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

15	100	Cx	Anestésico lidocaína 1:100:000. tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2701			
16	1	Cx.	Anestésico lidocaína sem vaso constritor. Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	2702			
17	50	Un.	Anestésico tópico. Potes com 12 gramas. Com sabores sortidos.	2704			
18	200	Pt.	Avental manga longa tamanho M. Com lastex. Na cor branca. Pacote com 10 unidades.	12361			
19	12	Cx.	Bicarbonato de sódio - 40 gramas. Para profilaxia odontológica. Caixa com 15 pacotes.	15978			
20	12	Un.	Broca 702 L - Haste longa. Carbide cirúrgica. Embalada individualmente.	12358			
21	20	Un.	Broca alta rotação 1012 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12339			
22	20	Un.	Broca alta rotação 1014 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	14426			
23	10	Un.	Broca alta rotação 1032. Broca cone invertido. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12455			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

24	10	Un.	Broca alta rotação 1034. Broca cone invertido. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12456			
25	20	Un.	Broca carbaide alta rotação 03. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	8592			
26	20	Un.	Broca carbaide alta rotação 04. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	8593			
27	25	Un.	Broca de alta rotação 2135 F. Diamantada. Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7486			
28	20	Un.	Broca de alta rotação 3195 F diamantada. Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7485			
29	12	Un.	Broca cirúrgica em zecrya L - Haste longa. Embalada individualmente.	12359			
30	20	Un.	Broca endo Z. Embalada individualmente. De 1ª linha.	15859			
31	20	Un.	Broca Jet Brand nº 6. Baixa rotação. Embalada individualmente.	7490			
32	20	Un.	Broca Jet Brand nº 8. Baixa rotação. Embalada individualmente.	7491			
33	15	Un.	Broca shofu (ponta de chama). De alta rotação. Embalada individualmente.	8589			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

34	20	Un.	Broca de alta rotação 1015. Diamantada. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7484			
35	20	Un.	Broca Jet Brand nº 4. Baixa rotação. Embalada individualmente.	7529			
36	6	Un.	Cabo para lâmina de bisturi 03. De 1ª linha.	15861			
37	20	Un.	Cabo para espelho. Confeccionado em material inoxidável.	12349			
38	15	Un.	Caixa para perfuro cortantes. Com capacidade para 13 litros.	9001			
39	6	Un.	Camurça para amálgama. De 1ª linha.	6018			
40	3	Cx.	Capa protetora para escovas de dentes. Para cerdas. Caixa com 800 unidades.	12348			
41	3	Pt.	Cartão para radiografia 2 furos. Pacotes com 100 unidades.	15862			
42	3	Pt.	Cartão para radiografia 1 furo. Pacotes com 100 unidades.	15863			
43	20	Cx.	Cera rosa 7. Em placas macias e flexíveis. Caixa com 225 gramas.	10780			
44	10	Un.	Colgaduras para filmes odontológicos. Para revelar filmes odontológicos. Em aço inoxidável.	8587			
45	40	Pt.	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, 11 fios. Medindo quando fechada 7,5 x 7,5 cm. Com 5 dobras e 8 camadas. Com alto poder de absorção. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 500 unidades.	11174			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

46	3000	Un.	Creme dental 90 gramas. De qualidade igual ou superior ao "Colgate".	1124			
47	3	Un.	Cubeta para manipulação de gesso ou alginato. Confeccionada em material flexível.	10774			
48	4	Cx.	Cunha de madeira. Caixa com 100 unidades.	10758			
49	3	Un.	Escova de aço para brocas. De 1ª linha.	15860			
50	8000	Un.	Escova infantil extra macia. Cabeça com cantos arredondados. Cerdas com pontas polidas, cabo e apoio antiderrapante. Embaladas individualmente.	9921			
51	40	Un.	Escova para assepsia de mãos. Sem PVPI.	12356			
52	50	Un.	Escova para polimento dentário. Com cerdas planas e brancas. (Escova de robson).	9793			
53	10	Un.	Espátula de inserção nº 1. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	10768			
54	3	Un.	Espátula nº 7. Para manipulação de gesso. Com cabo de madeira e haste inoxidável, flexível.	8594			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

55	100	Un.	Espelho bucal com lente nº 5. Plano. Com suporte confeccionado em aço inoxidável. Isento de rebarbas e sinais de oxidação. Adaptável em cabos de modelo universal. Com boa visibilidade em primeiro plano. Imagem frontal de precisão. Luminosidade total e sem manchas. O conjunto deve ser resistente a esterilização química, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. Embalado individualmente. De qualidade igual ou superior ao "Duflex".	5996			
56	4	Cx.	Esponja de fibrina. Em cubos. Caixas com 10 unidades.	10759			
57	10	Un.	Espuma hemostática. De 1ª linha.	15429			
58	8	Un.	Eugenol 20 ml.	2853			
59	4	Cx.	Filme de marcação oclusal. Vermelho/preto. Em carbono dupla face. Extra fino. Caixa com 280 unidades.	12350			
60	10	Un.	Filme de PVC esticável . Rolo com 300 metros.	12351			
61	10	Un.	Filtro de carvão para destilador. De qualidade igual ou superior a marca "Cristófoli".	15850			
62	30	Un.	Filtro de feltro para destilador. De qualidade igual ou superior a marca "Cristófoli".	15851			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

63	8000	Un.	Fio dental 20 metros. Confeccionado em nylon resistente. Com aromatizante. Lubrificado. Com cerda natural, livre de impurezas. Embalagens com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado individualmente. Trazendo externamente na embalagem a identificação do produto.	9939			
64	25	Cx.	Fio 4.0 para sutura. Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	8623			
65	35	Cx.	Fio 3.0 para sutura. Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	8585			
66	10	Un.	Fio para sutura 5 metros.	2856			
67	30	Un.	Fita crepe 19 mm x 50 metros. De 1ª linha.	3129			
68	15	Un.	Fixador dental 475 ml. Para fixar radiografias. Pronto para uso. De qualidade igual ou superior ao "kodak".	2880			
69	15	Un.	Flúor tópico 200 ml. De qualidade igual ou superior ao "Odahcam".	2877			
70	1000	Un.	Fluoreto de sódio 2%. Sachê de 1 grama.	1709			
71	2	Gl.	Formaldeído para esterilização de brocas (Germikil). Galão com 5 litros.	2707			
72	12	Un.	Fucsina 0,5%. Solução evidenciadora de placa bacteriana. De uso odontológico. Atóxica. Inócua aos tecidos bucais. De fácil remoção. Embalada em frasco com 1 litro. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	8473			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

73	10	Pt.	Gesso tipo IV pedra. Amarelo. De presa normal. Embalagem de 1 kg.	12352			
74	30	Cx.	Gorros descartáveis com elástico. Caixa com 100 unidades.	9789			
75	500	Pt.	Guardanapo de papel 30 x 33 cm. De boa absorção. Pacote com 100 unidades.	2706			
76	12	Un.	Hidróxido de cálcio radiopaco. Para capeamento pulpar e forramento cavitário. Contendo base e catalizador.	9792			
77	12	Gl.	Hipoclorito de sódio 1%. Galão com 5 litros. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	1186			
78	20	Un.	Instrumento para dycal. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	15857			
79	4	Un.	Ionômero de vidro F. Vidrion. Forração pó. Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	8676			
80	4	Un.	Ionômero de vidro F. Vidrion. Forração líquida. Frasco com 13 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	9800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

81	4	Un.	Ionômero de vidro R. Para restauração pó. Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	8583			
82	4	Un.	Ionômero de vidro R. Para restauração líquida. Frasco com 8 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	9801			
83	1	Cx.	Lâmina bisturi nº 11. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9687			
84	1	Cx.	Lâmina bisturi nº 15. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9688			
85	1	Un.	Lamparina a álcool. Inoxidável. Com pavil de boa resistência a impactos.	12353			
86	2	Cx.	Lima endodôntica 15. Medindo 25 mm. Caixas com 6 unidades.	12354			
87	2	Cx.	Lima endodôntica 20. Medindo 25 mm. Caixa com 6 unidades.	12355			
88	30	Cx.	Luva de procedimento grande. Caixa com 100 unidades. De 1ª linha.	10009			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

89	350	Cx.	Luva de procedimento pequena. Caixa com 100 unidades. De 1ª linha.	5987			
90	200	Cx.	Luva de procedimento média. Caixa com 100 unidades. De 1ª linha.	10012			
91	5	Cx.	Luva de vinil - P. Luvas em PVC - vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Superfície a base de amido de milho. Caixa com 100 unidades.	15858			
92	150	Cx.	Máscara descartável tripla. Com elástico. Caixa com 100 unidades. De 1ª linha.	9784			
93	12	Un.	Material restaurador líquido intermediário (compatível com pó). Embalagem contendo 15 ml. De qualidade igual ou superior a "IRM".	10777			
94	12	Un.	Material restaurador pó intermediário (compatível com líquido). Embalagem contendo 38 gramas. De qualidade igual ou superior a "IRM".	10776			
95	30	Rl.	Matriz de aço 5 mm. Com 50 cm. De qualidade igual ou superior a Fava.	2724			
96	60	Cx.	Microbrush - pincel regular e fino. Caixa com 100 unidades. De 1ª linha.	2847			
97	16	Un.	Óleo lubrificante alta rotação. Spray. Com 200 ml. Bico dosador. Embalagem com 143 gramas. De 1ª linha.	15864			
98	8	Un.	Óxido de zinco (pó). De 1ª linha.	2720			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

99	30	Un.	Papel grau cirúrgico 15 x 100. Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 15 cm de largura x 100 metros de comprimento.	15855			
100	30	Un.	Papel grau cirúrgico 8 x 100. Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 8 cm de largura x 100 metros de comprimento.	15854			
101	4	Un.	Paramono. Medicação curativa intracanal 1 x 20 ml. Frasco de paramonoclorofenol canforado. Embalado em frascos com 20 ml. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9785			
102	10	Un.	Pasta profilática com flúor. Bisnaga com 90 gramas. De qualidade igual ou superior a "Herjos".	9923			
103	6	Cx.	Película radiográfica intraoral. Sensibilidade E. Caixa com 150 unidades.	10778			
104	20	Un.	Pinças clínicas. De 1ª linha.	5998			
105	10	Un.	Porta agulha pequeno (14 cm). Com ponta fina. (MAYO HEGAR).	2954			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

106	10	Un.	Porta amálgama cilíndrico. Confeccionado em plástico ou nylon. Com aproximadamente 11 cm de comprimento e 2 mm de embocadura. Isento de rebarbas. Provido de mola inoxidável. Com volta a zero espontânea. Resistente aos processos de esterilização por calor ou agentes químicos. De fácil limpeza. Embalado individualmente. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9691			
107	24	Un.	Prime e Bond 2.1. Apresentado em frasco único, com 4 ml. Embalagem devidamente rotulada, com identificação de lote e validade. De qualidade igual ou superior a marca "Dentsplay".	8584			
108	30	Un.	Resina fotopolimerizável A3. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	10740			
109	20	Un.	Resina fotopolimerizável A3,5. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	10741			
110	50	Un.	Resina fotopolimerizável A2 composta. Com lisura, brilho e translúcidas idênticos aos tecidos dentários. Resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	9787			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

111	15	Un.	Revelador dental 475 ml. Para revelar radiografias. De qualidade igual ou superior a "Kodak".	2879			
112	200	Pt.	Roleta de algodão. Em formato cilíndrico e compacto. Pacote com 100 unidades. De 1ª linha.	10773			
113	30	Pt.	Saquinhos plásticos 3,5 x 23. Incolores. Transparentes. Pacotes com 1000 unidades.	12360			
114	1	Un.	Selante auto polimerizável branco opaco. Conjunto de reagentes para selagem de fósulas e fissuras. Auto polimerizável, sem carga. A base de polímero. Com alta fluidez. Embalagem deverá conter condicionador ácido e acessórios para aplicação, conforme constar no registro do produto.	9795			
115	1	Un.	Selante odontológico. Kit selante para fósulas e fissuras, fotopolimerizável. Contendo 1 frasco de 5 ml com agente e 1 frasco de 10 ml com gel ácido. Sendo 10 bandejas de mistura.	9925			
116	12	Un.	Seringa de pasta para polimento. Embalada individualmente.	9928			
117	12	Gl.	Soapex cremoso. Galão com 5 litros. 12 g.	10010			
118	20	Un.	Sonda exploradora para exame clínico. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	15856			
119	6	Un.	Sugador cirúrgico de metal. Material inoxidável.	12345			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

120	200	Pt.	Sugadores descartáveis. Deverão proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionados em material plástico atóxico. Flexíveis, com ponta macia, acabamento perfeito. Isento de rebarbas e quinas cortantes. Embalados em pacotes com 40 unidades. Coloridos.	2715			
121	6	Un.	Tesoura ponta curva pequena. Para corte de fio de sutura.	8595			
122	50	Cx.	Teste indicador biológico. Para autoclave. Fabricado conforme orienta legislação vigente. De qualidade igual ou superior ao "Clean Test". Embalagem com 10 unidades.	15852			
123	5	Cx.	Teste indicador químico. Indicador de ciclo a vapor. De qualidade igual ou superior a marca "Cristófoli". Caixa com 25 tiras.	15853			
124	20	Un.	Tiras de aço abrasivas para acabamento amálgama 4 mm. Envelope com 20 unidades.	9938			
125	20	Cx.	Tiras de poliéster para restauração. Resina. Caixa com 100 unidades.	9931			
126	4	Un.	Tricresol 20 ml.	2878			
127	12	Kit	Viking abrasivo de silicone. Para resina composta. De qualidade igual ou superior a 3M.	9690			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ

TELEFONE/CONTATO

NOME PESSOA PARA CONTATO

(Esta proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa proponente e deverá conter todos os dados exigidos no item 6 do edital.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0262/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014
REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2014.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0262/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

ANEXO VI

MODELO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2014

OBJETO: Registro de Preços de

_____. Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e dez, na sede da Prefeitura de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor _____, e as empresas: _____, situada à _____, _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE** _____, consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, email, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

3.2 - Efetuar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, 07 (sete) dias partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3 - Não será admitida a entrega do material pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados no **30º (trigésimo) dia útil** após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos.

4.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5.2. A detentora do registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

5.3. A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada

defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

5.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2005, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos produtos, o Edital de Licitação - Pregão nº 030/2014 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho/MG, _____ de 2014.

Ivan Antônio de Freitas

Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0262/2014
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ivan Antônio de Freitas.

CONTRATADA: _____.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1483/2005 e 1747/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ----- conforme relação constante dos Anexos II, do Edital de Pregão Presencial nº. 030/2014, a saber:

1.2 – Os materiais objeto deste contrato deverão ser produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato fica estimado em R\$ XXX (XXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar os produtos no prazo de 07(sete) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente no exercício de 2014 : 02.08.10.301.1003.2.079.3390-30 ,a qual será substituída pela sua correspondente no exercício posterior:

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Muzambinho em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2014.

7.2 – A Prefeitura de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura de Muzambinho - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura de Muzambinho, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº. 1483/2005, e nº. 1747/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (04) quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Muzambinho– MG. ----, ----- de 2014.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho/MG, 25 de junho de 2014.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dra. Paula Del Gaudio Bócoli, Procuradora Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira